

Lei nº 159

Altera o Salário de Família do Pessoal da Prefeitura Municipal.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Fago saber a todos os habitantes do Município de Rio Fortuna que a Câmara Municipal votou e emparelhou a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam alteradas as disposições da Lei nº 143/70 de 29 de dezembro de 1970 e a Lei nº 14 de 30 de setembro de 1959 que versam o salário de família para os servidores municipais, passando a ter a seguinte redação:

Parágrafo único - o salário família será concedido a todos servidores municipais na razão de R\$ 11,20 (onze reais e vinte centavos) por dependente e esposa.

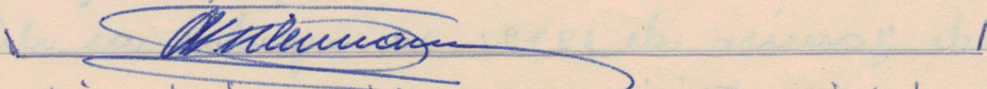
Art. 2º - Para os operários e pessoal de máquinas rodoviárias será mantido o cabêulo exigido pelo Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Fortuna
em 23 de dezembro de 1971.


José Buss - Prefeito Municipal

Publicada a presente lei nesta secretaria da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, em 23 de dezembro de 1971.


Fiorisio Willemann - Secretário